



000015

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade para Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para esta Prefeitura, da forma que segue:

Aquisição de combustível é necessário com vista em abastecer os veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco, principalmente os ônibus que transportam os estudantes da zona rural para a zona urbana.

Considerando a implantação e implementação de projetos pela Prefeitura Municipal de São Francisco, e transporte de munícipes necessitados, dentre outros;

Considerando a complexidade da efetivação de programas, configurando-se a necessidade do deslocamento de técnicos a diversas regiões do Município e à Capital do Estado com o intuito de participarem de reuniões, treinamentos, supervisão e observação de programas em andamento.

Considerando que a Prefeitura não pode deixar de participar, ativamente, de tais ações, posto que são inerentes às suas atividades e objetivo principal deste Órgão;

Considerando ainda, que o valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado;

Considerando que o fornecimento de combustível encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

São Francisco/SE, 07 de Dezembro de 2020.


KEVIN SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Ratifico Em 07 / 12 / 2020.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal